



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital desta Dispensa de Licitação estão disponíveis no sítio: <https://araponga.mg.leg.br/>, sendo que *as propostas e documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por correio eletrônico (e-mail), e o julgamento será realizado com base nas propostas encaminhadas ao endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araponga, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.*

SETOR: Secretaria da Câmara Municipal.

OBJETO: Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte técnico no envio, acompanhamento, conferência e transmissão das informações obrigatórias aos sistemas SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, e-Social, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf e geração da DCTFWeb, incluindo validação de dados, orientação técnica e apoio ao atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Instrumento de Contratação será Regido pela Lei 14.133/21, em especial ao seu art. 75, inciso II, e demais legislação vigentes aplicáveis ao caso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado referente a contratação do objeto é de 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Propostas e documentos de Habilitação serão recepcionados exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico camaraaraponga@hotmail.com, a partir da 00h01min do dia 24/08/2026, encerrando-se às 09h00min do dia 27/08/2026.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: O julgamento ocorrerá no dia 27/08/2026, em sessão interna, mediante conferência das propostas e documentos de habilitação encaminhadas ao endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araponga.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 13h00min do dia 27/08/2026.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, Sr. Francisco Chagas de Abreu, torna público que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação descrita neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte técnico no envio, acompanhamento, conferência e transmissão das informações obrigatórias aos sistemas SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, e-Social, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf e geração da DCTFWeb, incluindo validação de dados, orientação técnica e apoio ao atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal, conforme Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá:

- I – Realizar conferência prévia das informações a serem transmitidas aos órgãos competentes;
- II – Prestar suporte técnico para envio dos módulos do SICOM/TCE-MG aplicáveis à Câmara Municipal;
- III – Realizar acompanhamento das obrigações acessórias relacionadas ao eSocial;
- IV – Realizar conferência, geração e transmissão da EFD-Reinf;
- V – Efetuar a geração e conferência da DCTFWeb;
- VI – Orientar os servidores responsáveis quanto às alterações normativas e procedimentos operacionais;
- VII – Auxiliar na correção de inconsistências identificadas pelos sistemas governamentais;
- VIII – Disponibilizar suporte remoto durante toda a vigência contratual.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail camaraaraponga@hotmail.com, até as 09:00 horas do dia 27/08/2026.

5.2. O assunto do e-mail deverá conter a identificação: "PROPOSTA – DISPENSA Nº 009/2026".



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. A proposta deverá ser enviada em arquivo PDF, contendo:

- a) Razão social;
- b) Número de inscrição no CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e e-mail para contato;
- e) Valor mensal e valor global para 12 (doze) meses;
- f) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) Nome e assinatura do responsável pela proposta.

5.4. Serão consideradas tempestivas as propostas recebidas no endereço eletrônico informado até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.5. A Câmara Municipal não se responsabiliza por falhas de transmissão, problemas de conexão ou quaisquer outros fatores que impeçam o recebimento da proposta dentro do prazo estabelecido.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

Regularidade Fiscal:

- I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão de Regularidade do FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Regularidade Jurídica:

- I - Cartão de inscrição no CNPJ;
- II – Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declarações assinadas pelo representante legal da empresa:

I - De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

II - De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e

III - De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conjunto com a proposta comercial, no mesmo endereço eletrônico, prazo e horários definidos neste Edital/Aviso.

6.3. As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo II deste ato convocatório.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21, **sendo que, para que se seja concedido tal benefício, as empresas deverão apresentar declaração dando ciência que se declaram como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme modelo descrito no Anexo III.**

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n°. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

6.7. O Agente de Contratação, em conjunto com os demais membros, em caso de dúvidas, efetuará consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n°. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.8. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e documentos de habilitação, a Comissão de Contratação ou o agente responsável realizará a análise e o julgamento das propostas recebidas por e-mail.

7.2. O julgamento ocorrerá em sessão interna, mediante conferência das propostas encaminhadas ao endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda integralmente às exigências deste Edital.

7.4. O resultado do julgamento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e/ou encaminhado aos participantes por meio do endereço eletrônico utilizado para envio das propostas.

7.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências por meio eletrônico, sempre observados os princípios da isonomia, legalidade e busca da proposta mais vantajosa.

7.6. Para efeitos do item 7.5, a empresa será comunicada por e-mail.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do procedimento, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato.

8.2. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato poderá ensejar a convocação do segundo colocado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha 26 – 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Integram este Edital, para todos os fins, os seus Anexos e o Termo de Referência.

Araponga, 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO CHAGAS DE ABREU

Presidente da Câmara Municipal de Araponga

THAIS RODRIGUES MACEDO

Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte no envio, acompanhamento, conferência e transmissão das informações obrigatórias aos sistemas SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, eSocial, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf e geração da DCTFWeb, incluindo validação de dados, orientação técnica e apoio ao atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o correto cumprimento das obrigações legais, fiscais, previdenciárias e de prestação de contas perante os órgãos de controle externo e demais entes governamentais.

As constantes alterações normativas e a complexidade técnica dos sistemas exigem acompanhamento especializado, de forma a assegurar a regularidade dos envios, evitar inconsistências, reduzir riscos de aplicação de multas e sanções administrativas e garantir a conformidade dos dados transmitidos.

A Câmara Municipal de Araponga não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe especializada para prestar suporte técnico contínuo nas áreas abrangidas pela presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- I – Conferência prévia das informações a serem transmitidas aos órgãos competentes;
- II – Assessoria e suporte técnico para envio dos módulos do SICOM/TCE-MG aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal;
- III – Acompanhamento das obrigações acessórias relacionadas ao eSocial;
- IV – Conferência, geração e transmissão da EFD-Reinf;
- V – Geração, conferência e acompanhamento da DCTFWeb;
- VI – Orientação técnica aos servidores responsáveis pelos lançamentos e transmissões;
- VII – Auxílio na correção de inconsistências identificadas pelos sistemas governamentais;
- VIII – Acompanhamento de pendências e retorno dos sistemas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – Suporte remoto durante toda a vigência contratual;

X – Comunicação de alterações legislativas e normativas que impactem os serviços contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Possuir inscrição regular no CNPJ;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Possuir experiência na prestação de serviços relacionados ao SICOM/TCE-MG, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb;
- Disponibilizar profissional habilitado para atendimento das demandas da Câmara Municipal;
- Prestar suporte remoto em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e suporte no envio das informações ao SICOM/TCE-MG, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb.	Mês	12

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

O prazo poderá ser prorrogado na forma prevista nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma continuada, mediante atendimento remoto, por telefone, correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas ou acesso remoto aos sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões virtuais para orientação dos servidores e esclarecimento de dúvidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compete ao fiscal:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – registrar ocorrências;
- III – solicitar correções e adequações;
- IV – atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas todas as especificações deste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados recebidos mediante ateste do fiscal do contrato, após verificação da regular execução das atividades contratadas.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua liquidação.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual sua regularidade fiscal e trabalhista.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar os serviços com qualidade e observância da legislação vigente;
- II – manter sigilo sobre informações e documentos da Câmara Municipal;
- III – responder por danos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo;
- IV – manter equipe técnica apta à execução dos serviços;
- V – comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- I – disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- II – permitir acesso aos sistemas e documentos indispensáveis;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – efetuar os pagamentos na forma contratada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal: Ficha 26 – 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço global.

As propostas serão recebidas exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta, qual seja, camaraaraponga@hotmail.com, sendo o julgamento realizado com base nas propostas regularmente encaminhadas dentro do prazo estabelecido.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há previsão de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da presente contratação.

Araponga, 20 de agosto de 2026.

THAIS RODRIGUES MACEDO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

FRANCISCO CHAGAS DE ABREU

Presidente da Câmara Municipal de Araponga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II "MODELO"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, da Câmara Municipal de Araponga/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, possuir disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

(data)

(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para fins de participação do Processo nº 009/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Araponga/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

f) Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (☐) , ME (☐) EPP (☐) Não se aplica (☐).

g) DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Presidente da Câmara) vinculado ao Poder Legislativo do município de Araponga/MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da Equipe de Apoio e/ou Comissão Permanente de Contratação e/ou Agente de Contratação e/ou Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Araponga/MG.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Araponga/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação n.º 009/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG						
Proponente:						
Endereço:				Cidade:		
Telefone:		Fax.:		E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	P. TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte no envio, acompanhamento, conferência e transmissão das informações obrigatórias aos sistemas SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, eSocial, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf e geração da DCTFWeb, incluindo validação de dados, orientação técnica e apoio ao atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal	12	MÊS			***** ***** *****
No valor proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, hospedagens, alimentação e demais despesas correlatas..				CARIMBO DO CNPJ		
Valor Total da Proposta: _____ (.....)						
Validade da proposta:(.....) dias.						
Prazo para execução do objeto: _____						

ASSINATURA
Representante
Legal CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA E A
EMPRESA _____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e suporte no envio, acompanhamento, conferência e transmissão das informações obrigatórias aos sistemas SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, eSocial, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf e geração da DCTFWeb, incluindo validação de dados, orientação técnica e apoio ao atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – O Aviso de Contratação Direta;
- III – A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- IV – O Processo Administrativo nº 009/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá:

- I – Realizar conferência prévia das informações a serem transmitidas aos órgãos competentes;
- II – Prestar suporte técnico para envio dos módulos do SICOM/TCE-MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III – Realizar acompanhamento das obrigações acessórias relacionadas ao eSocial;
- IV – Realizar conferência, geração e transmissão da EFD-Reinf;
- V – Efetuar a geração e conferência da DCTFWeb;
- VI – Orientar os servidores responsáveis quanto às alterações normativas;
- VII – Auxiliar na correção de inconsistências identificadas pelos sistemas governamentais;
- VIII – Disponibilizar suporte remoto durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa de interesse público e demonstração de vantagem para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, hospedagens, alimentação e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.
- 6.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços conforme as especificações contratadas;
- II – Manter sigilo sobre documentos, informações e dados da CONTRATANTE;
- III – Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas decorrentes de sua atuação;
- IV – Disponibilizar atendimento remoto sempre que solicitado;
- V – Manter profissional qualificado para execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou risco que possa comprometer o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal;

VII – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar os documentos e informações necessários à execução dos serviços;

II – Permitir acesso aos sistemas utilizados pela Câmara Municipal;

III – Fiscalizar a execução contratual;

IV – Efetuar os pagamentos na forma pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela correta execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo por erros técnicos, omissões, informações incorretas, transmissões intempestivas ou quaisquer falhas decorrentes de sua atuação profissional.

9.2. Caso a CONTRATANTE venha a sofrer a aplicação de multas, penalidades, glosas, bloqueios, apontamentos, determinações de ressarcimento ou qualquer outra sanção imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, Receita Federal do Brasil, Ministério da Previdência Social ou qualquer outro órgão de controle e fiscalização, em decorrência de erro técnico, omissão ou falha atribuível à CONTRATADA, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos suportados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.

9.3. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada pela atuação fiscalizatória da CONTRATANTE, nem pela validação ou homologação de informações pelos sistemas eletrônicos dos órgãos governamentais.

9.4. A CONTRATADA não responderá por penalidades decorrentes de atraso na entrega de documentos, informações ou dados cuja disponibilização seja de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, desde que comprove ter solicitado tais informações em tempo hábil para o cumprimento das obrigações legais.

9.5. Verificada a ocorrência de erro ou inconsistência imputável à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas e no menor prazo possível, todas as medidas necessárias para regularização da situação perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Após 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados pelo INPC acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa por inexecução total do contrato poderá corresponder a até 10% (dez por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 26 – 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados acessados exclusivamente para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Araponga, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

Contratante

Francisco Chagas de Abreu

Presidente

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF: _____

2. Nome:

CPF: _____